



Abril
2010

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DO CONCELHO DA BATALHA

PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	1
1. INTRODUÇÃO	1
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	1
3. OBJECTIVOS GERAIS	2
4. ENQUADRAMENTO LEGAL	2
5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO	3
6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRÍORIO	3
7. ACTIVIZAÇÃO DO PLANO	4
8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS	6
PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA	7
1. CONCEITO DE ACTUAÇÃO	7
1.1. COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL	7
2. EXECUÇÃO DO PLANO	8
2.1. FASE DE EMERGÊNCIA	8
2.2. FASE DE REABILITAÇÃO	9
3. ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES	10
3.1. MISSÃO DOS AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL	11
3.2. MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	15
3.3. MISSÃO DAS ESTRUTURAS AUTÁRQUICAS	17
PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO	21
1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	21
2. LOGÍSTICA	22
2.1. APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	22

2.2. APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	22
3. COMUNICAÇÕES.....	23
4. GESTÃO DE INFORMAÇÃO	24
5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO.....	27
6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	28
7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS.....	28
8. SOCORRO E SALVAMENTO.....	29
9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS	30
10. PROTOCOLOS	30
PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR.....	32
SECÇÃO I	32
1. ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTECÇÃO CIVIL	32
2. MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTECÇÃO CIVIL	34

PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

1. CONCEITO DE ACTUAÇÃO

O conceito de actuação estabelece os princípios orientadores a aplicar numa operação de emergência de protecção civil. São definidas a missão, tarefas e responsabilidades dos diversos agentes, organismos e entidades são identificadas as regras de actuação e tipificadas as medidas a adoptar para resolver ou atenuar os efeitos decorrentes de um acidente grave ou catástrofe com o objectivo de assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento, rápido e eficiente, dos recursos disponíveis.

O director do plano, neste caso o Presidente da Câmara Municipal, é o responsável máximo pela protecção civil de âmbito municipal, tendo como principal missão desencadear as acções de protecção e socorro às populações.

1.1. COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

A Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Competências do Presidente da Câmara Municipal (Autoridade Municipal de Protecção Civil)

- a) Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso;
- b) Convocar e presidir á Comissão Municipal de Protecção Civil;
- c) Declarar a situação de alerta de âmbito municipal e é ouvido pelo Governador Civil para efeito da declaração da situação de contingência, de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do respectivo município.

Competências da Comissão Municipal de Protecção Civil

- a) Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique e coordenar as operações de protecção civil de âmbito municipal;
- b) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil;

- c) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Composição da Comissão Municipal de Protecção Civil

- a) Presidente da Câmara Municipal da Batalha;
- b) Comandante Operacional Municipal;
- c) Comandante dos Bombeiros Voluntários da Batalha;
- d) Comandante da Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial da Batalha;
- e) Autoridade de Saúde Municipal;
- f) Director do Centro de Saúde da Batalha;
- g) Representante do Centro Distrital de Segurança Social;
- h) Outras entidades que venham a ser nomeadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

O Local de funcionamento da CMPC deverá ser dotado das necessárias condições logísticas, de comunicações e telecomunicações, prevendo-se a sua localização no Edifício dos Paços de concelho, excepto se outro local for decidido pela CMPC, de modo a localizar-se mais próximo do local de sinistro, nos edifícios das Juntas de Freguesia, por exemplo.

2. EXECUÇÃO DO PLANO

As operações de protecção civil deverão ser efectuadas, de modo a assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado, não só de todos os meios e recursos disponíveis como também dos meios de reforço externos que venham a ser obtidos.

O PME deverá garantir a sua articulação com os Planos de Emergência de nível superior, tendo por base os mesmos pressupostos, nomeadamente o Plano Distrital de Emergência e o Plano Nacional de Emergência.

2.1. FASE DE EMERGÊNCIA

A fase de emergência caracteriza as acções de resposta tomadas e desenvolvidas nas primeiras horas após um acidente grave ou catástrofe, pelo que neste primeiro período são providenciadas as condições e meios indispensáveis à minimização das consequências nefastas que prejudicam os cidadãos, o património e o ambiente.

Nesta fase, é sempre importante considerar medidas de protecção de pessoas e bens com especial atenção aos bens de interesse cultural, patrimonial e ambiental. No Mapa de Vulnerabilidades do

Território está identificado o Património cultural e histórico do concelho da Batalha, assim como as áreas protegidas da Rede Natura e Habitats Protegidos. Nas acções de combate é importante ter em atenção a localização de todos os equipamentos públicos e privados e ainda a localização do património histórico e ambiental.

Em resposta à gravidade da ocorrência, o Presidente da Câmara convoca a Comissão Municipal de Protecção Civil, onde é determinada a activação do Plano Municipal de Emergência.

Procedimentos a tomar:

- Accionar o alerta às populações em perigo/risco;
- Proceder à delimitação da zona de sinistro e das zonas de apoio, concentração, reserva e recepção de reforços.
- Coordenar e promover a actuação dos meios de socorro, de modo a controlar o mais rápido possível as situações e prestar o socorro adequado às pessoas em perigo, procedendo à sua busca e salvamento;
- Activar o Gabinete de Imprensa da Câmara Municipal da Batalha para difundir, através da comunicação social ou por outros meios, os conselhos e medidas a adoptar pelas populações em risco;
- Assegurar a manutenção da lei e da ordem, garantir a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das populações em risco;
- Promover a evacuação dos feridos e doentes para os locais destinados ao seu tratamento, bem como da população em risco, garantindo o seu transporte, alojamento, agasalho e alimentação;
- Informar o CODIS de Leiria da situação, sempre que se justifique, e solicitar os apoios e meios de reforço que considere necessários;
- Declarar o final da emergência.

2.2. FASE DE REABILITAÇÃO

A fase de reabilitação caracteriza-se pelo conjunto de acções e medidas de recuperação destinadas à reposição urgente da normalização das condições de vida das populações atingidas.

Procedimentos a tomar:

- Análise e quantificação dos danos pessoais e materiais, elaborando um relatório sobre as operações realizadas.

- Restabelecimento das infra-estruturas e dos serviços públicos e privados essenciais fundamentalmente os abastecimentos de água, energia, comunicações e acesso;
- Prevenção de novos acidentes;
- Estabelecimento de condições para o regresso das populações, bens e animais deslocados;
- Inspeção de edifícios e estruturas e a remoção de destroços ou entulhos.

3. ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES

Nos termos da Lei de Bases da Protecção Civil são Agentes de Protecção Civil, de acordo com as suas atribuições próprias:

- Os corpos de bombeiros;
- As forças de segurança;
- As Forças Armadas;
- As autoridades marítima e aeronáutica;
- O INEM e demais serviços de saúde;
- Os Sapadores Florestais;

A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

Os Organismos e Entidades com especial dever de cooperação com os agentes de protecção civil ou com competências específicas em domínios com interesse para a prevenção, a atenuação e o socorro às pessoas, aos bens e ao ambiente, são as seguintes:

- Associações humanitárias de bombeiros voluntários;
- Serviços de segurança;
- Instituto Nacional de Medicina Legal;
- Instituições de Segurança Social;
- Instituições com fins de socorro e de solidariedade;
- Organismos responsáveis pelas florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente;
- Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos.

O Município da Batalha disponibiliza para as fases de emergência e reabilitação, os recursos humanos e materiais que forem necessários, estando as competências desagregadas pelos vários serviços municipais.

3.1. MISSÃO DOS AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL

Bombeiros Voluntários da Batalha:

- Coordenam as actividades de busca, socorro e salvamento e asseguram a evacuação primária das vítimas;
- Actuam em caso de incêndios, inundações, desabamentos e em todos os acidentes em que se releve necessário o socorro e o transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;
- Asseguram a operacionalidade permanente dos meios necessários às acções de socorro e salvamento, incluindo os equipamentos de comunicações;
- Asseguram a operacionalidade permanente das sirenes de aviso e o cumprimento dos procedimentos de aviso às populações;
- Organizam os meios de modo a garantir a primeira intervenção imediatamente após a recepção do alerta;
- Apoiam a GNR na evacuação das populações e colocam os meios próprios disponíveis à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais;
- Apoiam as acções de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações;
- Apoiam logisticamente a sustentação das operações de protecção e socorro, com o apoio directo e permanente do Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC);
- Exercem quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial da Batalha

Fase de Emergência

- Coordena as actividades de ordem pública, movimentação e evacuação;
- Mobiliza os meios próprios necessários à ordem pública e ao controlo o tráfego e à movimentação, segurança e evacuação das populações;
- Colabora nas acções de busca e salvamento;
- Assegura a participação na difusão de avisos e informação pública às populações, através de veículos próprios com equipamentos adequados;
- Garante a segurança de pessoas e bens, nomeadamente, nas zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva, bem como nas áreas e centros de acolhimento provisório e armazéns de emergência;
- Controla o acesso aos postos de triagem, assistência pré-hospitalar, evacuação secundária, locais de reunião de mortos e morgues provisórias;
- Mantém abertos corredores de circulação destinados à evacuação secundária;
- Colabora nas acções de mortuária;
- Exerce quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

Fase de Reabilitação

- Manutenção da segurança de pessoas e bens, nomeadamente, nas zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva, bem como nas áreas e centros de acolhimento provisório e armazéns de emergência.
- Estabelecimento de condições para o regresso das populações desalojadas.
- Vigilância de locais sinistrados, nomeadamente no que se refere à segurança contra novos acidentes, contra invasões ilícitas, roubos e destruição de bens públicos ou privados.
- Reposição da normalidade nas vias de acesso os locais do sinistro e na generalidade das vias de comunicação.

Forças Armadas

Fase de Emergência

- Colaboram de acordo com os planos próprios e disponibilidade de recursos, no apoio logístico às forças de protecção e socorro;
- Compete ao Presidente da Câmara Municipal solicitar ao Presidente da ANPC a participação das Forças Armadas em missões de protecção civil na respectiva área operacional, cabendo ao Comandante Operacional Nacional a avaliação do tipo e dimensão da ajuda, bem como a definição de prioridades, com excepção das situações de urgência onde o pedido pode ser efectuado directamente para os Comandos das unidades militares implantadas nas zonas geográficas em causa, carecendo no entanto de posterior informação à ANPC;
- Evacuação da população, na disponibilização de infra-estruturas e meios de engenharia, nas acções de busca e salvamento e apoio sanitário;

Fase de Reabilitação

- Colaboram na reabilitação de infra-estruturas danificadas, instalação de abrigos e campos de deslocados, abastecimento de água às populações, reforço e/ou reactivação das redes de telecomunicações.

Serviços de Saúde (INEM)

Fase de Emergência

- Coordena as actividades de saúde de emergência em ambiente pré-hospitalar, mantendo informada a Autoridade de Saúde;
- Promove o transporte das vítimas e colabora na área do sinistro com meios necessários à prestação do socorro;
- Efectua a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA) e presta o apoio psicológico às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas.

Autoridade de Saúde Municipal

Fase de Emergência

- Requisita serviços e estabelecimentos profissionais de saúde, nos casos de epidemias graves ou quando ocorrem outras situações de emergência;
- Coordena e mobiliza os centros de saúde e hospitais, bem como outras unidades prestadoras de serviços de saúde, de acordo com as necessidades;
- Assume a responsabilidade e a decisão sobre as medidas de protecção da Saúde Pública na área da do acidente grave ou catástrofe;
- Controla as doenças transmissíveis e presta os serviços de mortuária.

Director do Centro de Saúde da Batalha

Fase de Emergência

- Coordena as actividades de saúde e evacuação secundária, assegurando uma única cadeia de comando para as áreas de intervenção médico-sanitárias;
- Garante a ligação com o Hospital de Santo André ou com outro Hospital em caso de necessidade;
- Mobiliza os meios próprios do centro de saúde necessários à intervenção;
- Coordena a prestação de cuidados médicos às vítimas até ao limite da sua capacidade;
- Assegura a montagem de postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita colaboração com o INEM;
- Colabora com as Juntas de Freguesia na identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação;
- Organiza o registo de feridos e mortos;
- Assegura os cuidados sanitários nos centros de acolhimento provisório;
- Exerce quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

Cruz Vermelha Portuguesa

Fase de Emergência

- Exerce a sua intervenção no âmbito do apoio, busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social;
- Colabora na evacuação, transporte de desalojados e ilesos, na instalação de alojamentos temporários bem como na montagem de postos de triagem, no levantamento de feridos e cadáveres
- Promove o apoio psicossocial e a distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas.

Fase de Reabilitação

- Obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, controlo e emprego de pessoal voluntário no apoio às populações atingidas.

3.2. MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

Os Organismos e Entidades de Apoio têm como função auxiliar numa situação de crise, tanto na emergência como na reabilitação do concelho.

Santa Casa de Misericórdia e outras IPSS

Fase de Emergência

- Mobiliza os meios próprios necessários à intervenção;
- Apoia as acções de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório;
- Apoia a GNR na evacuação das populações e coloca os meios próprios disponíveis à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais;
- Colabora na assistência e bem-estar das populações evacuadas para os centros de acolhimento provisório;
- Apoia o fornecimento, confecção e distribuição de bens alimentares, materiais de alojamento provisório e higiene pessoal das populações evacuadas;
- Apoia o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;
- Exerce quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

Serviços de Segurança Social e Solidariedade

Fase de Emergência

- Apoia as acções de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações;
- Exerce quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

Fase de Reabilitação

- Colabora na avaliação e quantificação dos danos.

Agrupamento 194 do Corpo Nacional de Escutas

Fase de Emergência

- Apoiam os serviços, agentes de protecção civil e demais entidades e organizações na prossecução das suas competências;
- Colaboram, em caso de necessidade, na montagem de um serviço de estafetas a operar sob responsabilidade directa do GPCTF.

Órgãos de comunicação social

Fase de Emergência

- Asseguram a divulgação dos comunicados elaborados pela Comissão Municipal de Protecção Civil, através dos meios mais adequados à circunstância em causa, junto da população;
- Procedem à divulgação das informações junto de outros órgãos de comunicação social, regionais ou nacionais.

Autoridade Florestal Nacional, Administração da Região Hidrográfica, Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade, Agência Portuguesa do Ambiente

Fase de Emergência

- Fornecem o apoio técnico e operacional à Comissão Municipal de Protecção Civil, no âmbito das suas competências.

Fase de Reabilitação

- Procedem à inventariação dos prejuízos nas áreas sob a sua jurisdição.
- Apoiam as acções de reabilitação.

Estradas de Portugal, Águas do Lena, EDP, REN, Lusitânia Gás, Portugal Telecom e Simlis

Fase de Emergência

- Procedem à manutenção e recuperação de infra-estruturas, vias de comunicação e telecomunicações danificadas, no âmbito das suas competências.

Fase de Reabilitação

- Asseguram a reabilitação de todos os serviços públicos essenciais às populações, através dos meios próprios.

3.3. MISSÃO DAS ESTRUTURAS AUTÁRQUICAS

Gabinete de Protecção Civil e Técnico Florestal da Câmara Municipal

Fase de Emergência

- Fornece o apoio técnico e logístico à Comissão Municipal de Protecção Civil.
- Apoia a divulgação de avisos às populações.
- Promove a criação e apoia a coordenação de centros de acolhimento de populações.
- Apoiam logisticamente a sustentação das operações de protecção e socorro.
- Informam a Divisão Administrativa e Financeira dos bens e serviços a requisitar no âmbito das acções de protecção, socorro e assistência às populações.
- Dinamizam a criação, organizam e apoiam Unidades Locais de Protecção Civil (ULPC).

Fase de Reabilitação

- Análise e quantificação dos danos pessoais e materiais, elaborando um relatório sobre as operações realizadas.
- Apoio às autoridades na reposição da normalidade e no regresso das populações desalojadas.

Divisão de Manutenção e Exploração da Câmara Municipal

Fase de Emergência

- Assegura a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da divisão e mobiliza os meios próprios necessários à intervenção;
- Colabora na criação de barreiras de acesso ao local da ocorrência;
- Monta um sistema de manutenção e reparação de equipamentos;
- Garante os transportes disponíveis necessários às diferentes actividades operacionais;
- Exerce quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

Fase de Reabilitação

- Providencia equipamento e pessoal destinado à inspecção, escoramento e demolição de estruturas, desobstrução de vias e remoção de destroços;
- Coordena a reabilitação das redes e serviços públicos, nomeadamente abastecimento de energia eléctrica, gás, água e telefones, bem como saneamento básico;
- Colabora na avaliação e quantificação dos danos;

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal

Fase de Emergência

- Assegura a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da divisão e mobiliza os meios próprios necessários à intervenção;
- Contacta e propõe protocolos com entidades fornecedoras de bens e géneros;
- Procede à aquisição dos bens e serviços requisitados pelo Gabinete de Protecção Civil e Técnico Florestal (GPCTF) ou pelo COM;
- Propõe a constituição, gere e controla os armazéns de emergência e controla o sistema de requisições feitas aos armazéns de emergência;
- Exerce quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

Fase de Reabilitação

- Monta um sistema de recolha e armazenamento de dádivas, propõe as medidas indispensáveis à obtenção de fundos externos, administra os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos;
- Colabora na avaliação e quantificação dos danos;

Rede Social da Câmara Municipal da Batalha

Fase de Emergência

- Apoia as acções de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações;
- Promove a distribuição de bens, roupas, agasalhos e alimentação às populações desalojadas;
- Presta o apoio social noutras actividades no âmbito das suas competências.

Fase de Reabilitação

- Colabora na avaliação e quantificação dos danos;
- Apoia o regresso das populações desalojadas e a sua recuperação social.

Gabinete de Imprensa da Câmara Municipal

Fase de Emergência

- Assegura a divulgação dos comunicados elaborados pela Comissão Municipal de Protecção Civil, através dos meios mais adequados à circunstância em causa, junto da população;
- Procede à divulgação das informações junto de outros órgãos de comunicação social, regionais ou nacionais.

Juntas de Freguesia

Fase de Emergência

- Dinamizam a criação, organizam e apoiam Unidades Locais de Protecção Civil (ULPC), em colaboração com o GPCTF;
- Mobilizam os meios próprios necessários à intervenção;
- Promovem a identificação dos munícipes que, tendo em conta, nomeadamente as incapacidades de que sofrem ou o local de residência, necessitam de atenção especial quanto aos avisos e à informação que é prestada ao público e informam o GPCTF sobre os munícipes identificados;
- Promovem a identificação dos munícipes com incapacidades físicas ou outras, que levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação e apoiam a GNR na evacuação dessas populações, colocando os meios próprios disponíveis à disposição;
- Participam localmente na difusão de avisos e informação pública às populações;
- Apoiam as acções de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, procedem ao registo das famílias e dos munícipes aí instalados e colaboram na assistência e bem-estar das populações evacuadas;

Juntas de Freguesia

Fase de Emergência

- Constituem e coordenam postos locais de recenseamento de voluntários;
- Exercem quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

Fase de Reabilitação

- Colaboram na avaliação e quantificação dos danos;
- Apoiam o regresso das populações desalojadas e apoiam a recuperação dos serviços públicos essenciais.
- Apoiam o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;